



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

12ª Sessão Ordinária - 22/04/2024

INDICAÇÃO Nº 1236/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias a construção de uma escola de tempo integral na região do bairro Jardim Adelaide.

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo o quanto segue:

A educação integral vai muito além de apenas impedir que os estudantes fiquem pelas ruas no horário do contraturno escolar, ela visa principalmente desenvolver as dimensões intelectuais e acadêmicas dos estudantes, habilidades e competências mais amplas que combinam aspectos cognitivos e socioemocionais.

Assim, a educação integral prevê que o aluno esteja mais horas na escola. Além do turno principal, com os componentes curriculares tradicionais previstos na legislação vigente, ele deve ter atividades complementares no contraturno. Tais atividades podem englobar esportes diversos, reforço escolar, aulas de música, dança, teatro, entre outras atividades.

Alguns dos efeitos da educação integral são a melhoria do desempenho acadêmico, especialmente para os alunos em situação de vulnerabilidade social e a diminuição da evasão escolar e do abandono. Ademais, para os genitores, principalmente as mães que trabalham fora, a educação de tempo integral proporciona tranquilidade.

Diante do exposto é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias a construção de uma escola de tempo integral na região do bairro Jardim Adelaide.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2024.

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador - PSB

